

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Descrição		Remuneração (Memória de Cálculo e Fundamentação Legal)
A	Salário Base	CCT/2022.
B	Adicional de Periculosidade	30% x Salário Básico, art. 193 da CLT e Cláusula 11ª da CCT/2022.
C	Adicional de Insalubridade	10%, 20% ou 40% sobre o Salário Mínimo, pelo grau mínimo, médio ou máximo de exposição (Art. 192 da CLT e CCT/2020).
D	Adicional Noturno	Salário CCT mais adicionais/220h x Quantidade de horas noturnas laboradas (de 22 às 5hs)/ 52,5 x 60 x 30% (Art. 73 CLT e art. 7º CF, como também Cláusula 10ª da CCT/2022).
E	Hora Noturna Reduzida do 12 x 36	Salário CCT mais adicionais/220 x 1 x 15 (art. 59 CLT).
Descrição		Benefícios Mensais e Diários (Memória de Cálculo e Fundamentação Legal)
A	Transporte	(Quantidade de Vales Distribuídos x Valor do Vale) - (Salário Básico x 6%) (Lei nº 7418/1985 e Decreto nº 18230/2019 do Prefeito de Teresina PI).
B	Auxílio Alimentação	(Cláusula 13ª da CCT/2022).
C	Auxílio Creche	Média Aritmética do Mercado.
D	Plano de Saúde	
E	Seguro de Vida	
Descrição		Insumos Diversos (Memória de Cálculo e Fundamentação Legal)
A	Uniforme	Média Aritmética do Mercado.
B	Materiais	
C	Equipamentos	

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Descrição		Porcentagem	Encargos da Previdência Social e de Outra Entidades e Fundos e FGTS (Memória de Cálculo e Fundamentação Legal)
A	INSS	20,00%	20% sobre o total da remuneração mensal (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91).
B	SESI ou SESC	1,50%	1,5% sobre o total da remuneração mensal (Decreto-Lei nº 2318/1986 combinado com o art. 109C da IN nº 971/2009, da RFB).
C	SENAI ou SENAC	1,00%	1% sobre o total da remuneração mensal (Decreto-Lei n.º 2.318/86 combinado com o art. 109C da IN nº 971/2009 da RFB).
D	INCRA	0,20%	0,20% sobre o total da remuneração mensal (Decreto-Lei n.º 1.146/70).
E	Salário Educação	2,50%	2,5% sobre o total da remuneração mensal (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82).
F	SEBRAE	0,60%	0,6% sobre o total da remuneração mensal (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90).
G	Riscos Ambientais do Trabalho	3,00%	3% (RAT) x 1,0000 (FAP) = 3%. O FAP é um valor fixo para cada ano, podendo ser de 0,5000 a 2,0000, cujo índice é apurado e divulgado anualmente. Dessa maneira, o RAT ajustado pelo FAP, em cada ano, pode variar de 1,5% a 6% (3% x (0,5000 a 2,0000 (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e art. 10 Lei nº 10666/2003)).
H	FGTS	8,00%	8% sobre o total bruto da remuneração, menos os valores que não compõem a base de cálculo constantes do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/1991 (Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF).
Descrição		Porcentagem	13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Memória de Cálculo e Fundamentação Legal)
A	13º Salário	8,33%	$(1/12 \times 100) = 8,33\%$ (Art. 7º, Inciso VIII, da CF).
B	Férias	8,33%	$(1/12 \times 100) = 8,33\%$ (Art. 7º, Inciso XVII, da CF).
C	Adicional de Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CF) (*)	2,78%	$B(\text{Férias})8,33/3 = 2,78\%$ (Art. 7º, Inciso XVII, da CF).

Descrição		Porcentagem	Substituto nas Ausências Legais (Memória de Cálculo e Fundamentação Legal)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,27%	$\{[(5/56 = 0,0893 \times 2) - 0,1677] = 0,0109 \times 100\} = 1,09\%$ (Manual de maio/2011 do MPOG, versão 1.0, sobre preenchimento de PCFP, página 27) + $\{[(5/56 = 0,0893/3) - 0,028] = 0,0018 \times 100\} = 0,18\%$ (Manual de maio/2011 do MPOG, versão 1.0, sobre preenchimento de PCFP,
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais	0,28%	$(1/360 \times 100) = 0,28\%$ (Art. 473 da CLT. Cada trabalhador falta, em média, uma vez por ano, a esse título, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	$[(5/360) \times 0,015] \times 100 = 0,02\%$ (Art. 7º, Inciso XIX, CF. Sendo que nascem filhos de 1,5% de trabalhadores por ano, conforme pesquisa do IBGE.
D	Substituto na Cobertura por Acidente de trabalho	0,05%	$\{[(15/360) \times (717911/58981000)] \times 100\} = 0,05\%$ (Art. 60 e 61 da Lei nº 8213/1991. Conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS/2013, ocorreram 717911 acidentes de trabalhos para o universo de 58981000 trabalhadores com direito a emissão do CAT).
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	$(0,1103/360 \times 120) = 0,0367 \times 0,02 \times 100 = 0,07\%$ ( Art. 72 da Lei 8213/1991, combinado com os arts 57, 58 e 86 da IN nº 971/2009 da RFB. Conforme dados divulgados em editais do TCU(função administrativa) e Anatel, as licenças gestantes concedidas montam a percentagem de 2% dos trabalhadores totais dos seus contratos administrativos).
F	OUTROS - Substituto na Cobertura das Ausências por Doença (*)	1,39%	$(5/360 \times 100) = 1,39\%$ (Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991. Conforme estatística do IBGE, cada empregado falta, em média, 5 vezes por ano devido algum tipo de doenças).
Descrição		Porcentagem	Provisão para Rescisão (Memória de Cálculo e Fundamentação Legal)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$\{[(30/360 = 0,08333) \times 0,05] = 0,0042 \times 100\} = 0,42\%$ (Art. 7º, Inciso XXI, da CF combinado com o art. 487 da CLT. De acordo com pesquisa
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	$[(0,0042 \times 0,08) = 0,0003 \times 100] = 0,03\%$ (Art. 15 da Lei nº 8036/1990 e parágrafo 9º do art. 28 da Lei nº 8212/1991, combinados com a Súmula nº 305 do TST).
C	Multa sobre FGTS Rescisão sem Justa Causa (*)	3,48%	$\{[(0,0833 + 0,0278 + 0,0095 + 0,0032 + 0,0833) = 0,2071 \times 0,08] = 0,0165 + 0,08\} = 0,0965 \times 0,4 = 0,0386\} \times 0,9 = 0,03474 + 0,0001 = 0,03484 * 100] = 3,48\%$ (arts. 15 e 18 da Lei 8036/1990, e art. 1º da Lei Complementar 110/2001. De acordo com pesquisa efetuada em diversos contratos administrativos, na esfera federal (Manual 1.0 do MPOG, página 25), 10% dos trabalhadores daquelas avenças pedem demissão).
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	$(7 / 360 = 0,01944) \times 100 = 1,94\%$ (Art. 7º, Inciso XXI, CF, combinado com os arts. 487 e 488 da CLT).
E	Incidência das Contribuições Previdenciárias e FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	$[(0,0194 \times 0,368) = 0,0071 \times 100] = 0,71\%$ (Art. 22 e parágrafo 9º do art. 28 da Lei nº 8212/1991, combinados com o art. 15 da Lei nº 8036/1991).
F	Multa sobre FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado (*)	0,06%	$\{[(0,0194 \times 0,08) = 0,0015 \times 0,4] = 0,0008 \times 100\} = 0,06\%$ (arts. 15 e 18 da Lei 8036/1990, e art. 1º da Lei Complementar 110/2001, combinados com os arts. 487 e 488 da CLT).

Descrição		Remuneração (Memória de Cálculo e Fundamentação Legal)	
A	Intrajornada	Salário CCT mais adicionais/220 x 1,5 x quantidade de horas extras laboradas (art. 59 e 71 da CLT). (*)	
Descrição		Porcentagem	Despesas Administrativas e Lucro alusivos aos Custos, bem como Tributos sobre o Preço do Orçamento (Memória de Cálculo e Fundamentação Legal)
A	Despesas Administrativas**	-	(Somatório total das Despesas com a Administração Central / Somatório dos Custos Diretos e Indiretos da Intidade Empresarial) = 0, γ + [quociente para Seguro + para Risco do Empreendimento + para Atraso nos Recebimentos] x 100 = % Despesas Administrativas (É uma percentagem de livre fixação do mercado, dependendo da produtividade de cada empresa).
B	Lucro**	-	É uma percentagem de livre fixação do mercado, dependendo sempre do risco do negócio, como também do custo oportunidade do capital empregado em cada empreendimento (contrato administrativo) da empresa. O orçamento dos preços dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.
C	PIS	-	0,65% (Tributação pelo Lucro Presumido) ou 1,65% (Tributação pelo Lucro Real) (PIS Cumulativo Lei nº 9715/1998 e 9718/1998, Não Cumulativo Lei nº 10637/2002).
D	Cofins	-	3% (Tributação pelo Lucro Presumido) ou 7,6% (Tributação pelo Lucro Real) (Cofins Cumulativo Lei Complementar nº 70/1991 e Leis nº 9715/1998 e 9718/1998, Não Cumulativo Lei nº 10833/2003).
E	ISS	-	Alíquota Mínima 2%, Máxima 5% (Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal).

(\*\*) Os percentuais aplicados em despesa administrativa e lucro foram arbitrados pela aplicação da média aritmética em 10 (dez) categorias profissionais contratadas pela administração pública estadual, conforme memória de cálculo na tabela "DESP. ADM. E LUCRO".